



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2022

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO.** Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária. **1 - APROVAÇÃO DA ATA.** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 03/2022, de 29 de março de 2022, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS:** **2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0623292-30.2017.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e Réus ANTÔNIO MAURÍCIO MARTINS PINTO e SANTA QUITÉRIA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS SPE LTDA. – Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à Desembargadora Relatora, que pedira vista em 29 de março de 2022, se havia alguma objeção em passar a palavra ao advogado da ré, Dr. Fábio José de Oliveira Ozório (OAB: 8714/CE), para que o mesmo iniciasse sua sustentação oral, conforme Art. 120, §12, do RITJCE. Com a palavra, a Desembargadora Relatora não apresentou objeção. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, a Desembargadora Relatora apresentou seu voto no sentido de acompanhar o entendimento da maioria e admitir a Ação Rescisória pelo fundamento da ausência da citação do Reconvinte na Ação de Usucapião, sendo seguida pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES **não votou** a questão preliminar, por estar ausente ao início da discussão. **Quanto ao mérito,** a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar procedente a pretensão rescisória para desconstituir a sentença atacada, com determinação para o prosseguimento do feito, com a citação do ora Reconvinte, sendo seguida pelos demais pares. **A Seção de Direito Público, à unanimidade, admitiu a Ação Rescisória pelo fundamento da ausência da citação do Reconvinte na Ação de Usucapião, e julgou procedente a pretensão rescisória para desconstituir a sentença atacada, com determinação para o prosseguimento do feito, com a citação do ora Reconvinte, nos termos do voto da Relatora.** **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, em razão do voto proferido pelo seu irmão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. **Ausente, ocasionalmente,** a

Excelentíssima Senhora Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA. **2.2 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630427-54.2021.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE ARARENDÁ e Ré MÔNICA DE ARAÚJO NASCIMENTO RODRIGUES - Relator o Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, em razão do voto proferido pelo seu irmão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA. **2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625483-82.2016.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA e Réu JOSÉ CHARLES BATISTA DO NASCIMENTO – Relator o Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença formulado, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA. **2.4 - AGRAVO INTERNO Nº 0625097-47.2019.8.06.0000/50000**, em que é Agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e Agravada LUCIANA MARIA DOS SANTOS – Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator apresentou voto no sentido de conhecer e dar provimento ao Agravo Interno. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA. **3 - PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628557-47.2016.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Réus FRANCELINO ALVES DE ALMEIDA CASTRO e DANIEL SANTOS COSTA E SILVA – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. **4 - PROCESSO ADIADO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631544-51.2019.8.06.0000/50002**, em que é Embargante a Associação Cearense de Magistrados – ACM e Embargado o Estado do Ceará – Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. **5 - DIVERSOS: 4.1 - VOTO DE PESAR:** O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, propôs voto de pesar ao Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e família, em face do falecimento de sua sogra, a senhora Maria Rivanda Lima Saldanha. **4.2 - VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** O Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA propôs voto de congratulação ao Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, em homenagem pela sua aposentadoria nesta egrégia Corte de Justiça. Todos os Desembargadores, bem como a representante do Ministério Público, se acostaram às proposições. Empós, nada mais havendo a tratar, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, Presidente, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de abril de 2022.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA  
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
Superintendente da Área Judiciária